

Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 022/2026

A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Indaial, Santa Catarina, CONSTITUIDA PELO DECRETO Nº 2137/26 De 16 de abril de 2026, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar **PROCESSO SELETIVO** destinado para o preenchimento de vagas temporárias existentes e formação de Cadastro de Reserva para quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Indaial - SC. Este edital reger-se-á, pelas instruções especiais e demais disposições legais vigentes e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este **Processo Seletivo** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pelo **Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos - Instituto Fucap**, com sede no Centro Universitário Univinte, Campus Univinte – Anexo A, Av. Nilton Augusto Sachetti, 500 – Bairro Santo André – Capivari de Baixo- SC, CEP: 88.745.000.

1.2 Todas as etapas deste **Processo Seletivo** serão realizadas no Município de Indaial ou, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município, poderão ser aplicadas em outras localidades.

1.3 Será disponibilizada uma **Central de Atendimento** para sanar **dúvidas** a respeito deste **Processo Seletivo**, pelo Telefone: **(48) 4125-0010 e ou** WhatsApp: **(48) 991878897**, em horário de atendimento das **08h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min** em dias úteis, ou, pelo e-mail: concursos@institutofucap.org.br.

1.4 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **Processo Seletivo** dar-se-á, por meio de avisos publicados, nos seguintes locais:

1.4.1 No sítio eletrônico (site) do Município de Indaial: <https://indaial.atende.net>;

1.4.2 No sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **Processo Seletivo**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

1.6 Os horários e cronogramas aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 1.4** deste Edital.

1.7 Qualquer alteração no cronograma previsto no **item 2** deste edital, não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pelo **Instituto Fucap**.

1.8 A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital, e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderão alegar desconhecimento.

1.9 A aprovação neste Processo Seletivo não implica na convocação do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim exigir, obedecendo aos critérios do Município de Indaial.

1.10 A lotação dos candidatos convocados dar-se-á no momento da contratação, entre os locais disponíveis.

1.11 Os candidatos aprovados/classificados quando convocados deverão apresentar documento de identidade oficial com foto e comprovante de escolaridade no ato da escolha de vagas.

1.12 Este **Processo Seletivo** terá validade de **1 (um)** ano contado da data de publicação do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

2. DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
14.07.2026	Publicação do Edital na Imprensa Oficial.
14.07.2026 a 17.07.2026	Período para impugnação das disposições do Edital.
21.07.2026 a 03.08.2026	Período de inscrição e solicitação para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e encaminhamento da documentação comprobatória.
05.08.2026	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos.
06.08.2026	Data para recursos referente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.
07.08.2026	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos.
21.07.2026 a 10.08.2026	Período para: • Inscrição pela internet; • Emissão e reemissão do boleto bancário; • Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência (PcD) e atendimento especial;
11.08.2026	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
13.08.2026	Publicação das relações preliminares: • Lista das inscrições deferidas. • Candidatos que concorrem as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PcD; • Candidatos que terão atendimento especial para realização da prova escrita; • Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos;
14.08.2026	Data para recursos referente às inscrições indeferidas, as vagas reservadas e ao atendimento especial, exclusivamente na área do candidato.

20.08.2026	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.
23.08.2026	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA
24.08.2026	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado, exclusivamente na área do candidato.
25.08.2026	Período para recursos referente às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
15.08.2026	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva;
09.09.2026	Período para de recursos referente ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
11.09.2026	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Resultado definitivo do Processo Seletivo; • Homologação do resultado definitivo.

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executiva, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo compreenderá a seguinte etapa:

3.1.1 Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;

4. CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1 Os cargos e seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e os vencimentos iniciais são os estabelecidos nos **Itens 4.7 e 4.8 deste edital**:

4.2 O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidos até a data da contratação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a contratação não será realizada, sendo o candidato eliminado do certame.

4.3 A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4.4 O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho do Município de Indaial, podendo ser diurno ou noturno, bem como poderá ocorrer aos sábados, domingos e feriados.

4.5 O regime jurídico do contratado é o regime jurídico administrativo de acordo com o Artº 4 da Lei nº 4724 de 10 de dezembro de 2012.

4.6 Os candidatos classificados acima das quantidades de vagas estabelecidas neste edital figurarão como cadastro reserva, para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal no caso de abertura de novas vagas, no prazo de vigência do presente **Processo Seletivo**, respeitados eventuais certames em vigor realizados anteriormente a este.

4.7 Cargos de Nível Superior:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos
Analista Clínico	Certificado de conclusão de curso superior nas áreas que regulamentam a profissão, guardadas as devidas atribuições, e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	CR*	40h	R\$ 9.027,87
Cirurgião Buco Maxilo Facial	Diploma de Curso Superior em Odontologia, registro no CRO e habilitação ou registro profissional na especialidade de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial.	CR*	20h	R\$ 4.467,42
Cirurgião Dentista - Endodontista (CDE)	Diploma de Curso Superior em Odontologia, registro no CRO e habilitação ou registro profissional na especialidade de Endodontia.	CR*	20h	R\$ 4.467,42
Cirurgião Dentista – Periodontista	Diploma de Curso Superior em Odontologia, registro no CRO e habilitação ou registro profissional na especialidade de Periodontia.	CR*	20h	R\$ 4.467,42
Enfermeiro (20h)	Diploma de Curso Superior em Enfermagem com registro no COREN.	CR*	20h	R\$ 2.985,42
Enfermeiro (40h)	Diploma de Curso Superior em Enfermagem com registro no COREN.	CR*	40h	R\$ 5.970,86
Fonoaudiólogo	Diploma de Curso Superior em Fonoaudiologia com registro no conselho profissional competente.	CR*	20h	R\$ 4.513,96
Médico (40h)	Diploma de Curso Superior em Medicina com registro no CRM.	CR*	40h	R\$ 20.671,62

Médico (20h)	Diploma de Curso Superior em Medicina com registro no CRM.	CR*	20h	R\$ 10.335,80
Médico Cardiologista	Diploma de Curso Superior em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Cardiologia.	CR*	10h	R\$ 7.560,50
Médico Cirurgião Geral	Diploma de Curso Superior em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Cirurgia Geral.	CR*	10h	R\$ 7.560,50
Médico Cirurgião Vascular	Diploma de Curso Superior em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Cirurgia Vascular.	CR*	10h	R\$ 7.560,50
Médico Dermatologista	Diploma de Curso Superior em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Dermatologia.	CR*	10h	R\$ 7.560,50
Médico do Trabalho	Diploma de Curso Superior em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina do Trabalho.	CR*	10h	R\$ 7.560,50
Médico Endocrinologista	Diploma de Curso Superior em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Endocrinologia.	CR*	10h	R\$ 7.560,50
Médico Gastroenterologista	Diploma de Curso Superior em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Gastroenterologia.	CR*	10h	R\$ 7.560,50
Médico Ginecologista	Diploma de Curso Superior em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Ginecologia e Obstetrícia, ou denominação equivalente admitida pelo conselho profissional.	CR*	10h	R\$ 7.560,50
Médico Mastologista	Diploma de Curso Superior em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Mastologia.	CR*	10h	R\$ 7.560,50

Médico Nefrologista	Diploma de Curso Superior em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Nefrologia.	CR*	10h	R\$ 7.560,50
Médico Neurocirurgião	Diploma de Curso Superior em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Neurocirurgia.	CR*	10h	R\$ 7.560,50
Médico Neurologista	Diploma de Curso Superior em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Neurologia.	CR*	10h	R\$ 7.560,50
Médico Neurologista Pediatra	Diploma de Curso Superior em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) compatível com Neurologia Pediátrica, na forma admitida pelo conselho profissional.	CR*	10h	R\$ 7.560,50
Médico Ortopedista	Diploma de Curso Superior em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Ortopedia e Traumatologia.	CR*	10h	R\$ 7.560,50
Médico Otorrinolaringologista	Diploma de Curso Superior em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Otorrinolaringologia.	CR*	10h	R\$ 7.560,50
Médico Pediatra	Diploma de Curso Superior em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Pediatria.	CR*	10h	R\$ 7.560,50
Médico Pneumologista	Diploma de Curso Superior em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Pneumologia.	CR*	10h	R\$ 7.560,50

Médico Proctologista	Diploma de Curso Superior em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Coloproctologia ou especialidade equivalente admitida pelo conselho profissional.	CR*	10h	R\$ 7.560,50
Médico Psiquiatra	Diploma de Curso Superior em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Psiquiatria.	CR*	10h	R\$ 7.560,50
Médico Psiquiatra Pediatra	Diploma de Curso Superior em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) compatível com Psiquiatria da Infância e Adolescência, na forma admitida pelo conselho profissional.	CR*	10h	R\$ 7.560,50
Médico Reumatologista	Diploma de Curso Superior em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Reumatologia.	CR*	10h	R\$ 7.560,50
Médico Urologista	Diploma de Curso Superior em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Urologia.	CR*	10h	R\$ 7.560,50
Nutricionista	Diploma de Curso Superior em Nutrição com registro no conselho profissional competente.	CR*	40h	R\$ 4.569,75
Odontólogo (20h)	Diploma de Curso Superior em Odontologia com registro no CRO.	CR*	20h	R\$ 4.467,42
Odontólogo (40h)	Diploma de Curso Superior em Odontologia com registro no CRO.	CR*	40h	R\$ 8.934,87
Psicólogo (PISC)	Diploma de Curso Superior em Psicologia com registro no conselho profissional competente.	CR*	20h	R\$ 4.513,96

*CR – Cadastro Reserva

4.8 Cargos de Nível Médio:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos
Técnico em Análises Clínicas	Certificado ou diploma de conclusão do ensino médio, acrescido de diploma ou certificado de conclusão do curso técnico em Análises Clínicas ou equivalente, com registro profissional quando exigido.	CR*	40h	R\$ 4.193,48
Técnico em Enfermagem 20h	Certificado ou diploma de conclusão do ensino médio, acrescido de diploma ou certificado de conclusão do curso técnico em Enfermagem, com registro no COREN.	CR*	20h	R\$ 2.096,74
Técnico em Enfermagem 40h	Certificado ou diploma de conclusão do ensino médio, acrescido de diploma ou certificado de conclusão do curso técnico em Enfermagem, com registro no COREN.	CR*	40h	R\$ 4.193,48
Técnico Saúde Bucal	Certificado ou diploma de conclusão do ensino médio, acrescido de diploma ou certificado de conclusão do curso técnico em Saúde Bucal, com registro no conselho profissional competente.	CR*	40h	R\$ 3.930,28

*CR – Cadastro Reserva

4.9 Todos os servidores recebem, a título de Vale Alimentação, R\$ 658,38 para servidores com jornada de 40h semanais. Aqueles com jornada semanal menor recebem proporcionalmente.

4.10 As atribuições das funções previstas em legislação estão descritas no **Anexo II**, deste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para este **Processo Seletivo** deverão ser realizadas no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>

5.2 Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

5.3 O valor das inscrições será de:

5.3.1 Para os cargos de Superior:R\$ 80,00;

5.3.2 Para cargo de nível Médio/Técnico:R\$ 60,00;

5.4 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, disciplinadas abaixo:

5.4.1 Os candidatos que desejarem usufruir da isenção para **doadores de sangue e doadores de medula** conforme previsão em legislação específica devem seguir com os seguintes procedimentos:

5.4.1.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **item 5.1** deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: **"Doador de Sangue"**.

5.4.1.2 Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, (<https://www.institutofucap.org.br/concursos>), os seguintes documentos:

a) Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Imagem, legível, da declaração que comprove 3 (três) doações no ano anterior à data da publicação deste Processo Seletivo.

5.4.2 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para candidato que estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, com os dados atualizados no sistema, e possuir renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo, constatados no ato da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007.

5.4.2.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no item 5.1 deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: “CadÚnico”.

5.4.2.2 Encaminhar via upload (extensão “.jpeg” e/ou “.pdf”) diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap, no endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, os seguintes documentos:

a) Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Imagem, legível, do comprovante de inscrição ativa no Cadastro Único (CAD-Único) do Governo Federal que conste o número do NIS e esteja devidamente atualizada.

c) Cadastros que tiverem a data de atualização superior a dois anos não são aceitos. Observar se no campo “Cadastro Atualizado” consta “Sim”; caso conste “Não”, o candidato deve providenciar a atualização antes de enviar a documentação;

5.4.3 O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.4.4 O Instituto Fucap não se responsabiliza por qualquer problema que impeça a chegada dos documentos enviados ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou quaisquer outros.

5.4.5 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original e, caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, deverá enviar a via original e ou cópia autenticada em cartório, por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.4.6 Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:

a) Cancelamento da inscrição e exclusão deste Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.4.7 Os resultados dos pedidos de isenção estarão disponíveis na “Área do candidato” no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap** no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>.

5.4.8 Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

5.5 Será permitida a inscrição para somente **01 (um) Cargo**.

5.6 O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://www.institutofucap.org.br/concursos> deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

5.7 O pagamento do boleto da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou *home banking*, até o dia do vencimento impresso, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.

5.8 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

5.9 O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição fixado neste edital.

5.10 Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **item 2** deste Edital.

5.11 As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a certificação pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.

5.12 Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição e seu nome conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pelo **Instituto Fucap**, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **item 2** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.

5.13 O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **Processo Seletivo**.

5.14 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.15 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

5.16 A inscrição no presente **Processo Seletivo** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Pcd), DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL E DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo, então existentes e das futuras, até a validade do Processo Seletivo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil.

6.1.1 Os candidatos, Pessoas com Deficiência, respeitada a respectiva classificação específica de PcD, serão chamados para ocuparem a 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta) e a 25ª (vigésima quinta) vaga que ocorrer e assim sucessivamente, a cada 10 (dez) vagas, de modo a se respeitar o percentual definido no **item 6.1**.

6.2 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.

6.3 Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **Processo Seletivo**.

6.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos dentro do prazo definido no **Item 2** deste Edital:

6.4.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.

6.4.2 Enviar via *upload*, diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, a imagem (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.4.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.

6.4.40 Instituto Fucap não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores.

6.4.50 candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no **subitem 6.4.2**. Caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

6.5 O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvida ou fornecida cópia do instrumento em nenhum momento.

6.6 Ao ser aprovado e convocado, o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, poderá ser solicitado a apresentar laudo médico atestando sua condição, que será avaliado pela junta médica do município.

6.7 O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência perante a Banca do **Instituto Fucap** será considerado desclassificado/eliminado das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

6.8 A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação da junta médica do Município de Indaial ou profissional médico indicado pelo Município cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6.9 Para efeito deste **Processo Seletivo**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas para **PCD** somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

6.10 A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.

6.11 O candidato com deficiência participará do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.12 Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no item 2 deste Edital. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.

6.13 Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.

6.14 Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:

6.14.1 Ledor (deficiente visual).

6.14.2 Prova ampliada (fontes 20), não é possível ampliar a fonte do cartão resposta.

6.14.3 Auxílio de profissional de Libras.

6.14.4 Candidato com baixa audição (aparelho auditivo). O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auditivo no dia das provas deverá portar laudo médico específico para esse fim apresentando-o ao fiscal de aplicação quando solicitado, caso o candidato não porte o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auditivo, neste caso o candidato receberá as instruções da avaliação da prova objetiva utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação objetiva deverá

colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.

6.14.5 Em atendimento a Lei nº 19.321/2025, o candidato com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), dislexia, TEA ou síndrome de Down que necessitar de tempo adicional deverá anexar laudo especializado que comprove a condição e justifique a necessidade, também será disponibilizado protetor auricular pela banca organizadora. (30 min de tempo adicional)

6.14.6 Sala de fácil acesso (térreo/rampa).

6.14.7 Auxílio para gestante.

6.14.8 O Candidato que utilizar prótese metálica, marca-passos, sistema de monitoramento contínuo de glicose ou medidores similares, deverá anexar laudo médico que comprove a necessidade do dispositivo, para possibilitar o uso e atendimento adequado durante a realização da prova.

6.14.9 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, utilizar adornos ou indumentárias (como Kipá, turbante, véu, entre outros) deverá anexar atestado emitido pela Congregação Religiosa que comprove sua condição. Nessa situação, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais no dia da prova, se necessário.

6.14.10 Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

6.14.11 "Sabatistas" horário específico para realização das provas escrita no dia de sábado:

- a) O candidato "sabatista" deverá informar a opção "**Condição Especial - Sabatista**" em campo próprio do sistema de inscrição, além de anexar o atestado comprobatório de sua confissão religiosa emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.
- b) O candidato que declarar-se "Sabatista" deverá comparecer ao seu local de realização da prova escrita no mesmo dia e horário dos demais candidatos, após este horário nenhum candidato terá acesso ao seu local de provas.
- c) O Instituto Fucap disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala, sendo de total responsabilidade do candidato a guarda de TODOS os materiais nessa embalagem.
- d) Em virtude do tempo despendido para aguardar a realização da prova, o candidato "Sabatista" poderá levar lanche e consumi-lo em sala (Somente será permitida embalagem de material transparente e sem rótulo para armazenamento de lanches de rápido consumo e bebida, permitindo assim que os fiscais visualizem seu conteúdo), tendo em vista que será permitida a saída apenas para uso dos banheiros, acompanhado de um fiscal, o Instituto Fucap não fornecerá nenhum tipo de alimento ou bebida aos candidatos.
- e) Será proibida a entrada na sala com materiais de estudo, assim como aparelhos eletrônicos, conforme previsto neste Edital.
- f) O candidato "Sabatista" deverá aguardar em sala de prova, de forma incomunicável, a partir do horário marcado para início regular das provas, iniciando-se a prova dos mesmos ao pôr-do-sol deste dia, com as mesmas condições de tempo dos demais candidatos.
- g) O candidato que declarar ser "Sabatista", não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término das provas aplicadas em regime especial.
- h) Iniciada a prova, todos os demais procedimentos serão idênticos àqueles aplicados aos demais candidatos.
- i) O candidato sabatista que tenha solicitado a condição especial e optar por realizar a prova no mesmo horário dos demais candidatos, abdicando-se da condição especial, deverá, antes do fechamento do acesso a sala de prova, dirigir-se a coordenação local, para assinar termo de desistência do horário especial e receber as instruções necessárias.

j) Candidatos que não requisitarem a condição especial de sabatista dentro do prazo especificado e/ou falharem em apresentar os documentos necessários, não terão direito a essa condição e terão que prestar o exame na mesma data e sob as mesmas condições que os demais candidatos.

k) Aos candidatos "sabatistas" aplicam-se as demais regras previstas neste Edital.

l) Ainda que a prova tenha previsão para ser realizada em um domingo, a data definitiva, podendo, por força de alguma intercorrência, ser remarcada para o sábado. Desta forma, o candidato somente poderá utilizar da condição de sabatista se tiver, dentro do prazo previsto no edital, feito o requerimento de condição especial de sabatista.

6.14.12 Auxílio para candidatas lactantes.

a) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante, não podendo se comunicar com a candidata.

b) A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.

c) O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

6.15 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.16 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

7. DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (Prova Escrita)

7.1 A avaliação escrita objetiva, para todos os cargos, constará de uma prova escrita com questões objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com 5 alternativas de resposta, das quais uma única será a correta.

7.2 O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **item 02** deste edital.

7.3 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

Cargos	Conhecimentos Gerais		Conhecimentos Específicos da Área/Disciplina
	Língua Portuguesa	Legislação	
Para todos os Cargos	10	10	10

Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

Questão	Pontuação	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais	0,25 (vinte e cinco décimos) pontos	5,0 (cinco) pontos
Conhecimentos Específicos Da área/disciplina	0,50 (cinquenta décimos) pontos	5,0 (cinco) pontos

7.4 O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

7.5 A nota mínima na avaliação escrita objetiva para classificação e, conseqüente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é **3 (três) pontos para todos os cargos**, independentemente do componente curricular. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de pontos será automaticamente **ELIMINADO** do certame.

7.6 Na hipótese de anulação de questão da avaliação escrita objetiva por parte da comissão de coordenação do **Processo Seletivo**, para efeito de pontuação ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.

7.7 Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação da respectiva questão.

7.8 Será entregue pela equipe de fiscalização um caderno de provas e um formulário de cartão-resposta, sendo o candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

7.9 Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de cartão-resposta o candidato deve comunicar, imediatamente, ao fiscal de aplicação e, caso confirmado o defeito, serão tomadas as providências de substituição do material.

7.10 O tempo gasto para o atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração fixado para a realização da prova.

7.11 As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas.

7.12 Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato transcrita para o cartão de respostas (gabarito) quando:

7.12.1 Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.

7.12.2 Conter mais de uma opção de resposta assinalada.

7.12.3 Não estiver assinalada.

7.12.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.

7.12.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

7.13 O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente**.

7.14 O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** deste **Processo Seletivo**.

7.15 O cartão-resposta será personificado para cada candidato.

7.16 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.

7.17 O cartão-resposta não será substituído.

7.18 A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **2h30m (duas horas e trinta minutos)**.

7.18.1 O tempo definido neste item poderá ser acrescido, caso o candidato solicite e tenha sido deferido tempo adicional para realização da avaliação, conforme fixado no **item 6** deste Edital.

7.19 O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após **1h (uma hora)** do seu início tendo concluído e entregue sua prova e cartão resposta à equipe de fiscalização.

7.20 Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.

7.21 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

7.22 Caso o candidato apresente o documento em formato digital, só serão aceitos o RG, a Carteira Nacional de Habilitação e o e-título, **desde que apresentados nos aplicativos oficiais e com foto**.

7.23 O local de prova é acessível somente ao candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.

7.24 Em caso de extravio do documento de identidade, somente será permitido o ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias anteriores ao evento.

7.25 Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, será procedido a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo o candidato ser fotografado.

7.26 A constatação de qualquer irregularidade quanto à ocorrência que motivou a realização da avaliação em caráter condicional implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.

7.27 O **Instituto Fucap** reserva-se ao direito de encaminhar à autoridade policial os atos praticados em decorrência da lavratura e procedimentos previstos no **item 7.25**.

7.28 Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45(quarenta e cinco) minutos do horário previsto para realização da prova.

7.29 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização da avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do dia/horário fixado.

7.30 Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato deste **Processo Seletivo**.

7.31 Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste **Processo Seletivo**;

7.32 Os materiais e equipamentos mencionados no **item 7.30** deste Edital deverão ser entregues aos fiscais de sala antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término. O **Instituto Fucap** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

7.33 Fica expressamente permitido que o **Instituto Fucap** poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.

7.34 Fica vedado, sob pena de **ELIMINAÇÃO**, ainda:

- 7.34.1** Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca ou busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato.
- 7.34.2** O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.
- 7.34.3** O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.
- 7.34.4** Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.
- 7.34.5** A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água e alimentos acondicionados em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.
- 7.34.6** Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.
- 7.35** Não serão permitidos o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.
- 7.36** A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo opto eletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.
- 7.37** Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas neste edital ou no caderno de provas e ou cartão resposta.
- 7.38** O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.
- 7.39** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinar a ATA de encerramento da avaliação escrita objetiva. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com esta obrigação será **ELIMINADO** do certame.
- 7.40** O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 1.4.2** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **item 2** deste Edital.
- 7.41** Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na "área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, a partir da publicação do gabarito até a homologação final do certame.
- 7.42** O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no **Anexo I** deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1** A classificação deste **Processo Seletivo** obedecerá às disciplinas constantes a seguir.
- 8.2** A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.
- 8.3** O resultado do certame será o valor da nota da Avaliação Escrita Objetiva.
- 8.4** Em caso de empate na nota final dos candidatos classificados neste **Processo Seletivo**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- 8.4.1** Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **Processo Seletivo**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- 8.4.2** Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos.
- 8.4.3** Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais em Legislação.

8.4.4 Obter o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais em Língua Portuguesa.

8.4.5 Ter a maior idade.

8.4.6 Ter exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal. O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.

8.4.6.1 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado do **Processo Seletivo**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.

8.4.6.2 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

8.5 A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos, será elaborada com base no número de pontos de cada candidato, sendo apresentada em ordem decrescente, separadas entre região central ou sul, conforme escolha do candidato no momento da inscrição e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recursos ao **Instituto Fucap**, conforme definido no **item 2** deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:

9.1.1 Impugnação deste Edital;

9.1.2 Revisão do indeferimento de inscrição;

9.1.3 Revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva;

9.1.4 Revisão da nota da avaliação escrita objetiva;

9.1.5 Revisão da nota da avaliação de títulos;

9.2 Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, na área do candidato.

9.3 O recurso deverá obedecer, entre outros, os seguintes requisitos:

9.3.1 fundamentação com argumentação lógica e consistente;

9.3.2 ser individual para questões diferentes, se for o caso;

9.3.3 estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto, definido no cronograma **item 2** deste Edital.

9.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

9.5 Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos de forma diferente do previsto no **item 10.2** deste edital.

9.6 Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

9.7 Não será aceito recurso interposto fora prazo definido neste edital, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

9.8 As decisões dos recursos estarão disponíveis diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos> e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente procedente), publicados nos locais especificados no **item 1.4.2** deste Edital.

10 DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

10.1 Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, nomeará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

10.2 São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter temporário:

10.2.1 A aprovação neste Processo Seletivo;

10.2.2 Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

10.2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

10.2.4 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada mediante realização de exame médico admissional;

10.2.5 Os candidatos serão convocados para o exercício de suas atividades no âmbito escolar de forma exclusivamente presencial e deverão apresentar aptidão física para o exercício da função, previamente comprovada por meio de laudo médico, não sendo permitido o teletrabalho (Home-office).

10.2.6 Comprovar habilitação legal para o cargo exigida pelo Edital;

10.2.7 Carteira de Identidade;

10.2.8 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

10.2.9 Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10.2.10 Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);

10.2.11 Nº do PIS, PASEP ou Inscrição INSS;

10.2.12 Comprovante de endereço expedido nos últimos 90 dias da entrega de documentos;

10.2.13 Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

10.2.14 Cópia da Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com averbação de Divórcio, ou União Estável: atualizada nos últimos 365 dias;

10.2.15 Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;

10.2.16 Comprovante de regularidade do CPF;

10.2.17 RG do cônjuge, se houver;

10.2.18 Comprovante de regularidade do CPF do cônjuge, se houver;

10.2.19 Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

10.2.20 RG e CPF dos filhos menores de 18 anos;

10.2.21 Comprovante de regularidade do CPF dos dependentes declarados;

10.2.22 Declaração de vacina dos filhos menores de 14 anos;

10.2.23 Comprovante de matrícula dos filhos em idade escolar.

10.2.24 Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;

10.2.25 Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer e demais documento que o município vier a exigir.

10.3 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente na instituição na data da admissão.

10.4 Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços, endereço eletrônico (e-mail) e contatos atualizados no setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Saúde, durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda da classificação.

10.5 A convocação ocorrerá a partir da data da publicação da portaria de nomeação no Diário Oficial do Município (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>). O candidato deverá manifestar o aceite ou recusa, através de e-mail ou comparecendo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial no prazo de até 05 (cinco) dias corridos da data da publicação da portaria de nomeação. A

contratação do candidato deverá ser efetivada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a data da publicação da portaria de nomeação no Diário Oficial do Município (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>).

10.6 O candidato que deixar de comparecer para assinar o devido contrato no prazo estabelecido (15 dias corridos da data da publicação) será eliminado. Esse prazo somente poderá ser prorrogado pelo Departamento de Gestão de Pessoal no caso da falta de agenda disponível para o exame/perícia admissional. A contratação será realizada no Departamento de Gestão de Pessoal junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Indaial, sito a Av. Getúlio Vargas, 126 – Centro.

10.7 O candidato convocado para assumir a vaga que, por motivo de interesse particular, não puder tomar posse no momento da convocação poderá requerer, uma única vez durante a vigência deste Processo Seletivo, sua reclassificação para o final da lista de classificados do respectivo cargo.

10.7.1 O pedido deverá ser formalizado por escrito, dentro do prazo estabelecido para apresentação após a convocação, implicando a renúncia à vaga objeto da convocação, sem prejuízo do direito de futura convocação, observada rigorosamente a ordem de classificação e a existência de vagas.

10.7.2 Após deferido o pedido de reclassificação, não será admitida nova solicitação de deslocamento para o final da lista pelo mesmo candidato, sendo considerada desistência definitiva em caso de nova convocação não atendida.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica delegada competência ao **Instituto Fucap**, para:

11.1.1 Receber as inscrições.

11.1.2 Receber o valor relativo às taxas de inscrições.

11.1.3 Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas.

11.1.4 Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD).

11.1.5 Deferir e indeferir as inscrições.

11.1.6 Emitir os documentos de confirmação de inscrições.

11.1.7 Prestar informações sobre o **Processo Seletivo**.

11.1.8 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a avaliação escrita objetiva e a avaliação de títulos deste **Processo Seletivo**, bem como divulgar seus respectivos resultados.

11.1.9 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital.

11.1.10 Publicar o resultado definitivo do **Processo Seletivo**.

11.2 Será excluído do **Processo Seletivo** o candidato que:

11.2.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações.

11.2.2 For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedada - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.

11.2.3 For flagrado, fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

11.2.4 Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

11.2.5 Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e ou cartão resposta.

11.2.6 Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital.

11.2.7 Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física.

11.2.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.

11.2.9 Deixar de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, no momento e no prazo da contratação.

11.2.10 Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa específica a ser fixada.

11.3 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do **Processo Seletivo**, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.

11.4 É vedada a inscrição neste **Processo Seletivo** de membros da Comissão Permanente de Processo Seletivo e Concurso Público nomeados pelo Município de Indaial e de funcionários do **Instituto Fucap**.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente à Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 2072/26.

11.6 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **Processo Seletivo** é o da **Comarca de Indaial**.

Indaial - SC, 14 de julho de 2026.

Jaqueline Mocelin

Secretária Municipal de Saúde de Indaial

PCI Concursos